



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUIMICO E TENDA PIRAMIDE PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, a empresa contratada devesse instalar as estruturas até o dia 31 de dezembro de 2023 às 12:00.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das atividades de final de ano da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP faz-se necessária estrutura adequada para a realização de Evento para o REVEILLON – Palco, Banheiro Químico e Tenda Pirâmide com a devida montagem, desmontagem, operação – acompanhamento técnico, pertinentes e obrigatórias para o a realização do evento REVEILLON na cidade de Itaoca – para atender a previsão do evento que será no dia 31 de dezembro de 2023 contando com apresentações artísticas, shows musicais, proporcionando muita arte e entretenimento para a comunidade. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Itaoca não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos de som, banheiros químicos e tenda pirâmide, conforme especificação do termo de referência, que faça os procedimentos legais para atender o evento, conforme data definida e solicitada pela Prefeitura Municipal.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitado esta a dispensa de licitação não foi atingido, permitindo que a contratação de faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 1 PALCO, 6 BANHEIROS QUIMICO E 7 TENDA PIRAMIDE, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

#### **4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E MEDIA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
1	1	Palco 10 x 8 metros: em alumínio q30 linha pesada; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; com pé direito até 06 m fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) ; com guarda corpo (fundo e	R\$ 16.466,67	R\$ 16.446,67



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

		laterais) piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; tablado medidas 9,60x6,60 com altura mínima de 1,30m com regulagem até 2,00m -..; com 1 camarim 05x05 metros , fly para p.a e house mix medidas 03x03 metros		
2	6	Banheiro químico standart na cor azul/rosa medidas 2,20 m de altura x 1,20 de largura x 1,15 m de profundidade.	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
3	3	Tenda pirâmide 10x10	R\$ 827,78	R\$ 2.483,34
4	4	Tenda pirâmide 5x 5	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

### **5 - LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Praça central do município de Itaoca/SP;

5.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação dos serviços, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da Prefeitura Municipal.

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

d) efetuar os pagamentos devidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

a) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

b) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaoca;

c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas aos seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaoca;

e) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

f) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica;

g) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Prefeitura Municipal de Itaoca, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura e sua Secretaria;

i) é responsabilidade da contratada todas as despesas de deslocamento para a instalação e desinstalação do Palco/Tenda Pirâmide e banheiros químico

### **8 - DA PESQUISA DE PREÇOS**

**8.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

**8.2** - Valor médio para apresentação de proposta não pode ultrapassar o item 4.1 deste termo de referencia.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, observando que o Palco/Tendas e Banheiros deverão estar montadas e instaladas até o dia 31 de dezembro de 2023 as 12:00, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**11.3** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.4** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12 DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Classificação Econômica:</b>	<b>Especificação:</b>
92 - 3.3.90.39.00.00.00.0101	Outros serviços de terceiros -Pessoa Juridica